



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 2142/XIII-4ª

Contribuição para a valorização da produção florestal

As imposições da Política Agrícola Comum e as opções políticas nacionais, conduziram ao abandono do mundo rural e das explorações agrícolas familiares que mantêm os territórios habitados. Este processo socioeconómico teve grandes implicações na gestão florestal, na sua estrutura fundiária e uso do solo e dele resultou a acumulação de grandes e contínuas cargas de combustível nos espaços rústicos e a consequente vulnerabilidade da floresta a agentes bióticos e abióticos e incêndios.

No que concerne à rentabilização económica da produção florestal, não se pode deixar de referir que, em especial no que toca às espécies mais rentáveis, os mercados são dominados pelos oligopólios da celulose/pasta de papel, dos aglomerados e da transformação da cortiça, em que algumas das principais empresas industriais são elas próprias proprietárias ou arrendatárias de enormes áreas de produção florestal, constituindo, entre outros aspetos, um importante fator de contenção de preços pagos à produção e condicionador do escoamento da outra produção dos pequenos proprietários florestais.

Tal situação articulada com a estrutura produtiva florestal sujeita a diferentes constrangimentos e debilidades tem por consequência a visível degradação permanente e generalizada dos preços da produção lenhosa, com graves impactos nos rendimentos dos proprietários florestais constituindo-se desde logo como principal obstáculo à gestão ativa da floresta e principal fator de estrangulamento ao necessário incentivo para uma atividade florestal, empresarial, rentável e sustentável.

A tais constrangimentos associam-se os efeitos decorrentes dos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 e 2018, originando uma quantidade elevada de madeira queimada cujo escoamento e valorização se encontra ainda hoje comprometida, quer pelas dificuldades operacionais em proceder à sua remoção e acondicionamento, quer pela falta de capacidade de armazenamento disponível, depreciando ainda mais os preços do material lenhoso e a subsistência dos pequenos e médios produtores florestais.

A problemática associada às questões da produção florestal e sua valorização tem vindo a ser equacionada, tendo em 2014 sido criada a PARF - Plataforma de Acompanhamento das Relações nas Fileiras Florestais através do Despacho n.º 8029/2014 dos Gabinetes do Ministro da Economia e da Ministra da Agricultura e do Mar, tendo por missão acompanhar as relações entre os agentes das fileiras florestais.

No âmbito desta Plataforma e tendo em conta o Plano de Atividades apresentado para 2017 são definidos como elementos a desenvolver, a criação de índices de preços: sistema de preços nas fileiras florestais, e de um Observatório de Preços.

Contudo, os dados disponibilizados e os objetivos perseguidos no contexto da harmonização e transparência ficam aquém dos resultados esperados verificando-se que a informação disponível não integra as alterações verificadas no decurso dos grandes incêndios, nem os elementos disponíveis no Sistema de Informação e Cotações dos Produtos Florestais respondem de modo efetivo aos propósitos com que este sistema foi criado, já que apenas fornece elementos relativos à Floresta Pública.

Nesta matéria é de destacar desde já que os resultados obtidos em 2018 pelos grandes grupos económicos ligados à fileira do papel, nomeadamente a “The Navigator Company” e a “Altri”, cifram-se, no conjunto, em quase 500 milhões de euros e que os resultados antes de impostos obtidos pela Sonae Indústria atingiram nos primeiros 9 meses de 2018 os 25,4 milhões de euros, valores em contraciclo face à degradação dos preços pagos à produção.

Tendo presente a problemática associada à degradação dos preços do material lenhoso foi publicado em abril de 2017 o Despacho n.º 3088/2017 do Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural determinando a criação da Comissão para os Mercados e Produtos Florestais (CMPF).

Esta Comissão, tendo por missão conciliar estratégias de regulação de mercado no que respeita aos recursos florestais, designadamente através da monitorização permanente dos recursos florestais disponíveis e do acompanhamento das condições de mercado existentes, deveria divulgar informação através de um sistema de informação online, nomeadamente, a informação sobre a gestão de carga combustíveis e do uso do solo.

Ultrapassados que estão dois anos sobre a criação da CMPF, não se encontram disponíveis os relatórios de desenvolvimento das atividades, de resultados obtidos e de propostas a considerar no sentido de regulação do mercado e de melhoria de condições para os pequenos e médios produtores florestais.

Ainda no seguimento dos grandes incêndios de 2017 e tendo presente a necessidade de ser assegurada a retirada célere e valorização dos salvados de madeira afetada pelos incêndios, bem como a minimização dos efeitos disruptivos nos mercados decorrentes do excesso de oferta, foi criada através do Despacho n.º 11352/2017 do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, de 4 de dezembro de 2017, Comissão de Acompanhamento de Parques de Madeira - Incêndios 2017, com a missão preparar, acompanhar e monitorizar o processo de constituição e funcionamento dos parques de receção de madeira afetada pelos incêndios.

Esta Comissão, sendo constituída por dois anos, tem nas suas atribuições a elaboração de relatórios de acompanhamento e monitorização trimestrais, os quais não foram até ao momento divulgados, desconhecendo-se de que modo estas medidas têm ou não contribuído para atenuar os efeitos devastadores resultantes dos incêndios florestais.

Tendo presente os elementos descritos torna-se evidente que a floresta portuguesa exige, reclama do Estado, uma ampla e determinada intervenção no âmbito do mercado da produção lenhosa que deverá funcionar com transparência e informação, assegurando à produção preços justos remuneradores da matéria-prima florestal.

Nestes termos, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

Resolução

Tendo presente que um dos principais obstáculos à gestão ativa da floresta e incentivo para uma atividade florestal, empresarial, rentável e sustentável resulta de uma estrutura produtiva florestal sujeita a diferentes estrangimentos e debilidades a que se associa a permanente e generalizada degradação dos preços da produção lenhosa, Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que adote um conjunto de medidas capaz de fomentar a adoção de preços justos remuneradores da matéria-prima florestal à produção, nomeadamente:

- a) Realização da análise dos mercados e dos preços da produção lenhosa e sua evolução no tempo, com particular enfoque para as alterações decorrentes dos grandes incêndios de 2017 e 2018, e sua materialização em relatório, contendo a seguinte informação:
 - a) Determinação da dimensão do valor acrescentado apropriado por cada escalão de cadeia de valor – produtores, intermediários / madeireiros e indústria transformadora aplicado às diferentes fileiras florestais;
 - b) Identificação de situações oligopolistas, de abusos de posição dominante e de abusos de dependência económica;
 - c) Identificação dos efeitos que os grandes incêndios florestais detêm no mercado e no preço da produção lenhosa e sua relação com as diferentes fileiras florestais.

- b) Retomar o funcionamento da Comissão para os Mercados e Produtos Florestais e assegurar a apresentação semestral, com envio de relatório à Assembleia da República, das propostas a considerar no sentido de regulação do mercado lenhoso e resultados alcançados.
- c) Criar, através do ICNF, bolsas para a comercialização da produção lenhosa, em articulação com o conjunto dos representantes dos agentes económicos da fileira – produção, comercialização e indústria – nas seguintes condições:
 - a) Criação, inicial e em regime experimental, de quatro bolsas, a serem localizadas nas áreas de Trás-os-Montes, Minho, Beira Litoral e Zona do Pinheiro, focadas nos mercados do eucalipto, pinho e principais madeiras nobres nacionais;
 - b) O suporte logístico e administrativo das bolsas é assegurado pelos serviços do ICNF;
 - c) As bolsas terão, pelo menos, uma sessão mensal;
 - d) As empresas de comércio de madeira e da indústria com volume anual de negócios superior a 500 mil euros farão, obrigatoriamente, as suas transações através das bolsas, exceto para a produção decorrente de explorações próprias ou arrendadas;
 - e) Toda a informação decorrente do comércio de madeira através das bolsas será integrada no Sistema Simplificado de Cotações de Mercado dos Produtos Florestais.
- d) Criar os mecanismos necessários para tornar obrigatório o reporte dos preços da madeira para o domínio privado para a integração dos mesmos no Sistema Simplificado de Cotações de Mercado dos Produtos Florestais.
- e) Criar um Grupo de Trabalho sob tutela do ICNF que desenvolva os estudos necessários para que em cada semestre (como início em janeiro de 2020) seja fixado um limiar mínimo para o preço de material lenhoso, por área de PROF e por espécie, como forma de proteção dos pequenos e médios produtores florestais.
- f) Assegurar a apresentação semestral, com envio de relatório à Assembleia da República, dos resultados obtidos pela Comissão de Acompanhamento de

Parques de Madeira - Incêndios 2017, integrando pelo menos a informação relativa a:

- a) Planos de Ação estabelecidos trimestralmente
 - b) Número de Parques de Receção de Madeira criados, sua localização, quantidade de madeira rececionada em cada parque e sua categoria (serração ou trituração),
 - c) Número de produtores que colocaram a madeira nos Parques de Receção de Madeira por categoria de produto (serração ou trituração) e respetivo valor pago.
- g) Criar uma estrutura de comercialização de madeira com participação maioritária do Estado e aberta à participação de associações de produtores destinada a:
- a) Proceder à comercialização dos produtos florestais das matas públicas, dos pequenos e médios produtores florestais e de baldios, desempenhando um papel regulador dos preços do material lenhoso;
 - b) Garantir a abertura de, pelo menos, um parque público de receção de madeira em cada distrito, capaz de responder às solicitações de pequenos e médios produtores florestais assegurando uma remuneração justa á produção.

Assembleia da República, 3 de maio de 2019

Os Deputados,

JOÃO DIAS; PAULA SANTOS; RITA RATO; FRANCISCO LOPES; BRUNO DIAS; CARLA CRUZ; DIANA FERREIRA; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; JORGE MACHADO; ANA MESQUITA; DUARTE ALVES; ÂNGELA MOREIRA; JERÓNIMO DE SOUSA